



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Presidência (Presi) - TRF1

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 157/2021

Institui a ferramenta de videoconferência denominada “Balcão Virtual” no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005194-37.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, no âmbito dos tribunais brasileiros, à exceção do Supremo Tribunal Federal;
- b) a possibilidade de se promover a redução de deslocamentos desnecessários à sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para a obtenção de informações relativas aos processos judiciais;
- c) a disponibilidade, por parte do Tribunal, de meios tecnológicos para possibilitar o contato de advogados, partes e demais interessados diretamente com as unidades judiciais, notadamente as coordenadorias e unidades processantes, pela utilização de ferramentas de áudio e vídeo;
- d) a inexistência de custo adicional para a implantação de mais uma ferramenta de acesso às informações processuais;
- e) as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ferramenta de videoconferência denominada "Balcão Virtual".

§ 1º O Balcão Virtual destina-se ao atendimento, em ambiente virtual, a partes, advogados ou quaisquer interessados nas informações processuais de autos físicos ou eletrônicos em tramitação nas unidades processantes do Tribunal.

§ 2º O funcionamento do Balcão Virtual se dará no horário das 13h às 18h, nos dias úteis, ou por agendamento prévio, de forma semelhante à do balcão de atendimento presencial.

§ 3º O acesso ao Balcão Virtual será realizado por meio de *link*, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal, para contato com a unidade onde tramita o processo, devendo conter expressa menção ao horário de atendimento de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º As seguintes unidades judiciárias estarão disponíveis para atendimento no Balcão Virtual:

- I – Coordenadoria da Corte Especial, das Seções e de Feitos da Presidência (Cosep);
- II – coordenadorias de turma (CTUR1, CTUR2, CTUR3, CTUR4, CTUR5, CTUR6, CTUR7 e CTUR8);
- III – Divisão de Processamento de Feitos da Presidência (Difep).

Art. 2º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade judiciária, ou realizar agendamento pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

Art. 3º O Balcão Virtual tem por finalidade fornecer, em primeiro atendimento, as informações concernentes à tramitação processual e dirimir dúvidas a ela relacionadas.

Parágrafo único. O Balcão Virtual não está disponível para peticionamento de qualquer espécie, sendo o seu uso vedado para o protocolo de petições, requerimentos e demais documentos.

Art. 4º A ferramenta tecnológica adotada pelo Tribunal para o serviço de Balcão Virtual será o *Microsoft Teams* ou outra que seja apta a possibilitar a comunicação entre o interessado e a unidade de atendimento, em tempo real, bastando acessar o *link* da unidade da qual deseja atendimento.

§ 1º Ao ingressar no balcão da unidade solicitada, o usuário deverá aguardar atendimento na “sala de espera virtual”.

§ 2º Ao iniciar o atendimento, o servidor deverá se identificar, fornecendo nome e sobrenome ao usuário.

§ 3º Os atendimentos terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos, sem prejuízo de que as respostas que exigirem informações de outras unidades do Tribunal sejam complementadas por meio da utilização de correio eletrônico.

Art. 5º Somente será fornecido atendimento para os processos que tramitam em segredo de justiça ou sigilosos mediante a apresentação, pelo procurador, de documento original de identificação com foto, no momento de ingresso na sala de atendimento, para comprovar a habilitação nos autos, com a ciência de que o atendimento será submetido a gravação.

Art. 6º No caso de indisponibilidade temporária da plataforma utilizada para o atendimento no Balcão Virtual que inviabilize o atendimento por videoconferência, será utilizado outro meio de comunicação disponível, como telefone ou correio eletrônico.

§ 1º Na utilização de correio eletrônico, a resposta ao usuário deverá ser fornecida em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento na unidade processante.

§ 2º Verificada a situação prevista no *caput* deste artigo, será divulgada nota no sítio eletrônico do Tribunal acerca da indisponibilidade do sistema e dos meios alternativos de atendimento.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá prestar o suporte técnico necessário à configuração das salas virtuais das unidades judiciárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 11/05/2021, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12882178** e o código CRC **663B813E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0005194-37.2021.4.01.8000

12882178v22